

PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 785, de 2021, do Senador Jaques Wagner, para que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações sobre as ações de controle e fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), tendo em vista a previsão orçamentária do órgão para este ano e o vulto das ações estratégicas para o cumprimento dos compromissos ambientais assumidos pelo País.

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador Jaques Wagner, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a* e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 785, de 2021, em que solicita as seguintes informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, Senhor Ricardo Salles:

- 1. Qual é o prazo médio para a conclusão dos procedimentos administrativos decorrentes de autos de infração aplicados pelo Ibama? Esse prazo é maior ou menor que o de gestões anteriores ao de Vossa Senhoria no comando do Ministério do Meio Ambiente?*
- 2. Desde que Vossa Senhoria assumiu a liderança da pasta ambiental, qual tem sido a proporção entre os autos de infração emitidos pelo Ibama e os que foram definitivamente julgados?*
- 3. Do montante cobrado pelas multas aplicadas pelo Ibama em sua gestão, quantos reais foram efetivamente recolhidos aos cofres públicos? A que fatores o Ministro atribui a discrepância entre o valor cobrado e o montante efetivamente recolhido?*

4. Considerando os patamares decrescentes de alocação de recursos orçamentários à pasta ambiental e a reduzida efetividade dos mecanismos de cobrança das multas ambientais, somados a fatores como pandemia, tendência de aumento do desmatamento e redução do contingente das Forças Armadas na Amazônia Legal, que nível de efetividade Vossa Senhoria vislumbra para a atuação da pasta ambiental, em particular do Ibama, a respeito das ações de controle e fiscalização ambiental para o ano de 2021?

5. Que ações e estratégias serão prioritárias neste ano em sua gestão, considerando esses fatores constritores internos e um tendente alinhamento externo que sinaliza a exigência do cumprimento de compromissos ambientais pelo País até então não alcançados?

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério.

No mesmo sentido, estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 785, de 2021, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 785, de 2021.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator